



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 22, DE 07 DE JULHO DE 2022

Torna público o resultado final referente aos auxílios estudantis do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN), ingresso 2022.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, nomeada pela Portaria Nº 361/2019/GR, publicada no boletim de serviço Nº 455 de 26 de junho de 2019, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, e A **PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, nomeada pela Portaria Nº 396/2021/PROGEPE, publicada no boletim de serviço Nº 50, de 18 de junho de 2021, a partir de competência delegada pela Portaria Nº 287/2020/GR, e considerando:

O Edital nº 02/2022/PROINT;

O Edital nº 31/2022/PROINT;

O Edital nº 57/2022/PROGRAD;

O processo associado nº 23422.000241/2022-19;

O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;

A Portaria nº 05/2019/PRAE/UNILA;

A Portaria nº 109/2022/GR, de 01 de abril de 2022.

RESOLVEM tornar público o resultado final referente aos auxílios estudantis do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN), conforme Anexo I.

1. DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

1.1 Auxílio-Alimentação se destina ao custeio parcial de despesas com alimentação. É disponibilizado na modalidade subsídio financeiro no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) depositado em conta bancária em nome do(a) discentebeneficiário(a) em banco brasileiro.

1.1.1 Para acessar o auxílio subsídio financeiro alimentação será necessário apresentar CPF (Cadastro de Pessoa Física), dados bancários em nome do(a) discente e realizar assinatura do termo de compromisso. O(a) discente que realizar a assinatura e apresentar a documentação requerida até a data de 20/09/2022 fará jus a receber o valor do auxílio correspondente aos meses de setembro e outubro, sendo que o pagamento estará disponível no início de outubro. Aqueles que assinarem após 20/09/2022 receberão a partir de novembro.

Parágrafo único - O prazo final para assinatura do termo de compromisso é 20/11/2022. Após esta data o(a) discente não fará mais jus ao recebimento do auxílio-alimentação.

1.1.2A partir da assinatura do termo de compromisso e protocolo da documentação requerida, a PRAE reserva-seo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, para que o valor do auxílio entre na conta bancária do(a) discente, em decorrência dos trâmites do processo de pagamento.

1.2As vagas em alojamento estudantil consistem em espaço destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes, maiores de 18 (dezoito) anos, matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Trata-se de benefício de concessão pessoal, intransferível que corresponde a 01 (uma) vaga em apartamento duplo, não alcançando familiares em qualquer grau.

Parágrafo único - É de responsabilidade do(a) discente os materiais de uso e higiene pessoal, assim como roupas de cama, mesa e banho.

1.2.1 A vaga no alojamento estudantil pode ser acessada entre 22 de agosto (data de início de entrada) até 20 de setembro de 2022 (data limite para entrar no alojamento) mediante a apresentação de documento de identificação e assinatura de termos de compromisso.

1.2.2 Orienta-se aos discentes que ingressarão no alojamento estudantil, para que estejam com a vacinação contra a covid-19 em dia (inclusive com a dose de reforço) e para a utilização de máscara.

1.2.3 A permanência no alojamento estudantil se encerra com o término do segundo semestre letivo de 2022, quando os residentes migrarão para o auxílio-moradia modalidade subsídio financeiro. A data exata de saída do alojamento estudantil será planejada observando-se os prazos acadêmicos e o ingresso do ano letivo 2023 e divulgados entre os residentes pela Coordenação de Moradia.

1.2.4 Em se constatando a impossibilidade de o(a) discente selecionado(a) ocupar a vaga no alojamento estudantil, o(a) discente poderá ser remanejado(a) para o auxílio-moradia modalidade subsídio financeiro, a critério da PRAE. A data de início de concessão do auxílio-moradia subsídio financeiro para os que forem remanejados se dará após assinatura do termo de compromisso.

1.2.5 Somente a partir da assinatura do termo de compromisso para outorga da vaga e atendida todas as prerrogativas do regimento do alojamento estudantil é que o(a) discente será encaminhado(a) ao apartamento.

1.2.6 A não ocupação da vaga no alojamento estudantil até **20/09/2022**, caracteriza desistência da vaga.

1.2.7 A desistência da vaga do alojamento estudantil por parte do(a) discente, a qualquer tempo, não gera obrigatoriedade de a PRAE conceder outra forma de auxílio.

2. O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o), sendo contado o tempo de recebimento de auxílios nos casos de reingresso, novo ingresso ou reopção.

3. A manutenção dos auxílios estudantis, pelo tempo mínimo para integralização do curso, está condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas pela PRAE em suas portarias/regimentos, bem como da disponibilidade orçamentária.

4. A vaga no alojamento estudantil se destina ao discente que, por ocasião do ingresso na Universidade, necessite vir para a cidade de Foz do Iguaçu/PR. Assim, não se destina ao discente residente ou que possua familiar com residência nos municípios brasileiros de Foz do Iguaçu/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, ou no município argentino de Puerto Iguazu/ARou, ainda, na região metropolitana de Ciudad del Este/PY, localizada no Paraguai.

5. Independente do status de deferido, constante no anexo I, os(as) discentes que se enquadram no item 4 deste edital não poderão acessar a vaga em alojamento estudantil. A aferição desta condição será dada mediante autodeclaração de endereço a ser prestada pelos(as) discentes provenientes da Argentina, Brasil e Paraguai na ocasião da assinatura dos termos de compromisso.

6. A Universidade disponibiliza transporte **INTERCAMPI** que consiste em ônibus da Universidade que realiza o deslocamento entre as unidades. Para os(as) discentes que acessarem o auxílio alojamento estudantil o INTERCAMPI se apresenta como meio de locomoção até os campi.

ANEXO I

ORDEM	Nome do(a) discente	Auxílio Subsídio Financeiro - Alimentação	Alojamento Estudantil
1	Abednego Guedes Do Carmo	Deferido	Deferido
2	Alciane Calistro Da Silva	Deferido	Deferido
3	Alcides Mariano Filho	Deferido	Deferido
4	Alderis Macario Geraldo	Deferido	Deferido
5	Ana Beatriz Vieira Rocha	Deferido	Deferido
6	Andrea Patricia Chantre Chantre	Deferido	Deferido
7	Angie Lineth Luna Escobar	Deferido	Deferido
8	Ariane Fidelis Araujo	Deferido	Deferido
9	Artur Olimpio Miguel	Deferido	Deferido
10	Carla Fidelis Ramos	Deferido	Deferido
11	Carlos Jose David Camico Barrios	Deferido	Deferido
12	Deisy Alexandra Yafue Viscue	Deferido	Deferido
13	Edrivan Mendes Da Silva	Deferido	Deferido

14	Efraim De Almeida Vasques	Deferido	Deferido
15	Eliseu Silverio Jorge	Deferido	Deferido
16	Erica Diviana Osnas Chocue	Deferido	Deferido
17	Erick Jofer Huatatoca Vargas	Deferido	Deferido
18	Eugenio Quispe Pari	Deferido	Deferido
19	Feliciano Andre Tupã Caseres	Deferido	Deferido
20	Frayleni Chantre Chantre	Deferido	Deferido
21	Gerlane Araujo Bastos	Deferido	Deferido
22	Hailton De Almeida Vasques	Deferido	Deferido
23	Hakner Fidelis Araujo	Deferido	Deferido
24	Horacio Ramos De Souza Neto	Deferido	Deferido
25	Ismenia Alfredo Carvalho	Deferido	Deferido
26	Isolda Fernandes Macedo	Deferido	Deferido
27	Janderson Da Silva Benedito	Deferido	Deferido
28	Jean Deni Kunumi Martines	Deferido	Deferido
29	Jesinildo Félix Fernandes	Deferido	Deferido
30	Joelma Benites	Deferido	Deferido
31	José Fidelis Felix	Deferido	Deferido
32	Juan Elias Teran Cayupare	Deferido	Deferido
33	Julinho Tupã Xandaro Ramos	Deferido	Deferido
34	Katia Firmino Araujo	Deferido	Deferido
35	Keila Jorge Da Silva	Deferido	Deferido
36	Keli Jorge Da Silva	Deferido	Deferido
37	Kleber Bernardo Caetano	Deferido	Deferido
38	Leandro Almeida Trindade	Deferido	Deferido

39	Leandro De Araujo Mariano	Deferido	Deferido
40	Lindinalva Da Silva Tomaz	Deferido	Deferido
41	Luna Marie Matute Alvarez	Deferido	Deferido
42	Macson Leno Leal Dos Santos	Deferido	Deferido
43	Makson Salvador	Deferido	Deferido
44	Miclene Gonzaga Augustinho	Deferido	Deferido
45	Miriam Da Silva Menezes	Deferido	Deferido
46	Nadison Ferreira Pinto	Deferido	Deferido
47	Narciza Do Carmo Coelho	Deferido	Deferido
48	Narcizo Cordova Cunha	Deferido	Deferido
49	Olganey Antero Pedro	Deferido	Deferido
50	Ondino Pereira Cintra Filho	Deferido	Deferido
51	Osvan Pereira Bastos	Deferido	Deferido
52	Pedro Ferreira Ramos Filho	Deferido	Deferido
53	Pilar Mireya Huatatocha Vargas	Deferido	Deferido
54	Raquel Fonseca Bruno	Deferido	Deferido
55	Raquelson Gabriel Da Silva	Deferido	Deferido
56	Roberta Pedroso Miranda	Deferido	Deferido
57	Romildo Elizardo Farias	Deferido	Deferido
58	Shimpiukat Mashinkiasht Jintia Angel	Deferido	Deferido
59	Sinara Arcanjo De Souza	Deferido	Deferido
60	Sirlene Massa Alves	Deferido	Deferido
61	Taina Yasi Cayupare Piaroa	Deferido	Deferido
62	Tebia Alfredo Carvalho	Deferido	Deferido
63	Yineth Judith Gómez Mejía	Deferido	Deferido

(Assinado digitalmente em 07/07/2022 18:06) (Assinado digitalmente em 07/07/2022 15:53)

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROINT (10.01.05.26)
Matrícula: 1662987

JORGELINA IVANA TALLEI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PRAE (10.01.05.22)
Matrícula: 1708787

Edital nº 22/2022/Prae, com publicação no Boletim de Serviço nº 122, de 08 de Julho de 2022.